



PARTE D

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Despacho n.º 22668/2008

Por meu despacho de 17 de Julho de 2008:

Tendo cessado em 17 de Junho de 2008 a sua comissão de serviço neste Tribunal, o secretário de tribunal superior, Diamantino dos Ramos Calejo, renova-se a comissão de serviço por mais três anos, com início nesse mesmo dia e para o exercício do mesmo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento de Estado.)

27 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Gonçalo Xavier Silvano*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 5557/2008

Processo n.º 1954/08.4TB AVR

No Tribunal Judicial de Aveiro, 3.º Juízo Cível de Aveiro, no dia 11-07-2008, às 19.00 H, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Joaquim Pedra — Empreiteiros, L.ª, NIF 504266160, Endereço: Rua Direita, 382, Vessada — Nariz, 3810-607 Aveiro com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3, 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-10-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

300550413

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5558/2008

Processo n.º 3643/07.8TB BRG-F — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Administrador de insolvência: Francisco José Areias Duarte.
Insolvente: Soceilar Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda.

A Dr.ª Conceição Sampaio, Juiz de Direito de Turno deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Soceilar Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda., NIF 504669923, Endereço: Avenida Norton de Matos, junto ao Auto-Jardim Aluguer de Automóveis, 4700-000 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Conceição Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Mourão Leite*.

300651623

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 5559/2008

Processo n.º 1691/07.7TB EVR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Violante & Cunha, L.ª, número de identificação fiscal 502478233, endereço na Rua de Florbela Espanca, 4, 7000-000 Évora.

Administradora da insolvência: Maria Emília Cravidão Fonseca, endereço na Rua de Viana da Mota, 8, 2.º, esquerdo, Cruz de Pau, 2840-000 Amora.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: ter a sentença transitado em julgado, sem que tivesse sido requerido o respectivo complemento, tendo os autos sido declarados findos, nos termos do disposto no artigo 39.º, n.º 7, alínea b), do CIRE.

Efeitos do encerramento: cessam todos os efeitos resultantes da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios.

25 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Mafalda Sequinho dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Ascensão*.

300480819

TRIBUNAL DA COMARCA DA GOLEGÃ

Anúncio n.º 5560/2008

Proc. de Falência (Apresentação) apenso de Prestação de Contas (Liquidatário) n.º 155-J/2002

Falida: SPALIL — Sociedade de Produtos Alimentares, Ld.ª, com sede em 2140-000 Chamusca

Liquidatário Judicial: Dr.ª Paula Peres

O Dr. Luis Filipe Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Spalil-Soc. de Produtos Alimentares, S. A., que teve a sua sede em Chamusca, 2140-000 Chamusca, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

16 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Luis Filipe Silva*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Antunes Trincão*.

300620851

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5561/2008

Prestação de contas administrador CIRE Processo n.º 2758/07.7TBGMR-D

O Dr. Jorge Gonçalves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Combustíveis Azevedo e Barros Lda, NIF — 504212559, Endereço: Lugar de Romãos, Ronfe, 4800-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência artigo 64.º n.º 1 do CIRE. O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais n.º 1 do artigo 9.º do CIRE.

18 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

300564784

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5562/2008

Processo n.º 1313/05.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: Rui Gomes Meneses Barbosa.

Insolvente: Mundo Novo Importação e Exportação, L.ª

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Mundo Novo Importação e Exportação, L.ª, número de identificação fiscal 503072966, endereço no Beco da Barbada, 8, 1.º, freguesia do Soco, Lisboa.

Administradora de insolvência: Dr.ª Lucília Pereira, Rua E, Lt 3, 10-B, 3.º, B, Parque S. João de Brito, 1750 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, foi proferida decisão de encerramento do processo.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

10 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

300655155

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5563/2008

Processo: 1287/06.0TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Finibanco, S. A.

Insolvente: Palácio Xabregas, as

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 21-05-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Palácio Xabregas, as, NIF — 505173905, Endereço: Av. 5 de Outubro n.º 56-1.º, 1050-058 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

José Pedro da Cunha Folque de Mendonça, Endereço: Rua de São Domingos À Lapa, 18, Santos O Velho, 1200-835 Lisboa

Maria Margarida Pereira Bastos dos Anjos Rocha Folque de Mendonça, Endereço: Rua de S. Domingos À Lapa, 18, 1200-835 Lisboa

Eugénio Nuno da Silva Ribeiro, Endereço: Rua Leite de Vascelos n.º 76-1.º Dt.º, Lisboa, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

David Duque, Endereço: Rua Dr. João de Barros, n.º 93-A, 2725-493 Mem Martins.

É designado o dia 04-09-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

19 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, de turno, *José Eduardo Terras Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

300665272

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 5564/2008

Processo n.º 3633/07.0TBPRD — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Gacl Gestão de Condomínios e Limpezas Unipessoal Ld.ª
Credor: Direcção-Geral de Contribuição e Impostos e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Gacl Gestão de Condomínios e Limpezas Unipessoal Ld.ª, NIF 507506057, Endereço: Rua Professor D. Maria Santos, n.º 42, 1.º, Rebordosa, 4580-000 Paredes;